

São Lourenço da Mata, 19 de setembro de 1997.

LEI Nº 1.912/97

EMENTA: Altera o Art. 7º da Lei Municipal Nº 1.814/92, dando nova redação, e dã outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 19 - O Artigo 79 da Lei Municipal № 1.814, de 03

de fevereiro de 1992, que tem a seguinte redação:

"Artigo 7Ω - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado através de Decreto, disciplinar a estrutura administrativa da FUNSAÚDE, aprovar Estatuto e Regulamento Interno".

Passando a nova Redação do referido Artigo a ter o seguinte dispositivo: "Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, através de Decreto, a nomear, temporariamente, o Vice-Prefeito para substituílo na Presidência da FUNSAÚDE, disciplinar a estrutura administrativa, aprovar Estatuto e Regimento Interno".

Art. 20 - Esta Lei entrara em vigor na data de sua pu-

blicação.

Art. 39 - Revogam-se as disposições em contrário.

 ${\tt Gabinete\ do\ Prefeito\ do\ Municipio\ de\ S\~ao\ Lourenço\ da\ M\underline{a}}$ ta, em 19 de setembro de 1997.

ETTORE LABANCA

Prefeito